



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

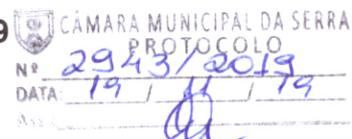
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 131 /2019



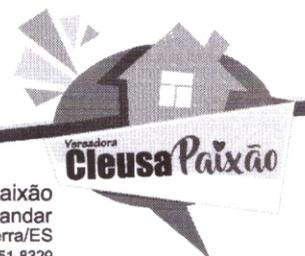
DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA NO COMBATE AOS ENTORPECENTES NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Serra, o programa de proteção às crianças e aos adolescentes da rede de escolas municipais, operando pelos seguintes parâmetros:

I – Atuação preventiva nas escolas municipais, apoiado sempre que possível por pessoal treinado e especializado da polícia civil e militar, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II – Ações permanentes com cursos e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, os funcionários, os alunos e seus familiares;

III – Apoio às Diretorias das Escolas Municipais e Educação Fundamental na Instituição, e desenvolvimento das atividades preventivas na avaliação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Art. 2º – As Associações de Pais e Mestres das Escolas ou entidades afins poderão contribuir para as ações de prevenção discutindo as estratégias propostas, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando seus resultados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de novembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora

CLEUSA PAIXÃO
(VEREADORA PMN)



 /vereadoracleusapaixao  /vereadoracleusapaixao
 /vereadoracleusapaixao  /vereadoracleusapaixao

Gabinete Vereadora Cleusa Paixão
Câmara Municipal da Serra - 2º andar
Rua Major Pissara, 245 - Centro - Serra/ES
Cep: 29.176-020 Tel.: 27 3251-8327 / 27 3251-8329





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

As crescentes necessidades sociais estão a demandar com relevância para os entes públicos, a gestão coletiva dos seus instrumentos administrativos, jurídicos e políticos, objetivando atingir maior efetividade.

Esse projeto de lei, em forma de indicação tem a finalidade de alcançar mais uma importante etapa na consolidação do compromisso primordial e essencial à construção de uma sociedade mais justa e perfeita, delimitando com clareza e sensibilidade as prioridades que estão a exigir a sua intervenção mais imediata.

Considerando ser a problemática das drogas um dos males do século, qualquer iniciativa que tenha como cunho combatê-la, principalmente no campo do convencimento e da informação, é de extrema importância para que os resultados sejam potencialmente expandidos para todas as unidades de ensino da rede pública municipal.

Lidia Rosenberg Aratangy (1998), em seu livro "Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas" sugere que o caminho para prevenção do consumo de drogas passa pela exploração das questões emocionais dos adolescentes, e isso se dá por meio da abertura de canais de comunicação e participação com atividades alternativas e não avaliativas pela escola, tais como as artísticas e esportivas. Considera-se que, muito mais importante do que alardear sobre proibições, ou seja, utilizar o discurso "Não às Drogas" é importante criar espaços que os jovens possam vivenciar experiências significativas e compartilhá-las em grupo. Além disso, mostra-se imprescindível a organização de atividades que envolvam o jovem na comunidade, assim como abrir espaços para orientação aos pais, para que estes não se sintam tão despreparados para lidar com os desafios da adolescência.

Por fim, esta vereadora propôs o presente projeto na forma de indicativo por entender que, para a efetiva aplicação da lei deverá criar palestras, com possíveis contratação de pessoal qualificado para ministração do programa, ou mesmo que o Poder Executivo não queira contratar deverá, contudo, qualificar seu pessoal para esta finalidade, além de outras





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



despesas para sua execução. Criando, assim, despesas para a Administração Pública, sendo de sua competência exclusiva a criação de leis ou projetos, conforme prevê o artigo 143 da LOM.

Desta forma, nobres vereadores, e diante da importância do tema “Instituição de métodos educacionais para prevenção e o combate às drogas no ambiente escolar”, solicitamos sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de novembro de 2019

CLEUSA PAIXÃO
(VEREADORA PMN)

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora



 /vereadoracleusapaixao  /vereadoracleusapaixao
 /vereadoracleusapaixao  /vereadoracleusapaixao

Gabinete Vereadora Cleusa Paixão
Câmara Municipal da Serra - 2º andar
Rua Major Pissara, 245 - Centro - Serra/ES
Cep: 29.176-020 Tel.: 27 3251-8327 / 27 3251-8329

